



13^a REUNIÃO REGIONAL SUDESTE ANPEd

EM DEFESA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, LAICA E
GRATUITA: POLÍTICAS E RESISTÊNCIAS

1882 - Trabalho Completo - 13a Reunião Científica Regional da ANPEd-Sudeste (2018)
GT 05 - Estado e Política Educacional

ANÁLISE DA DESIGUALDADE DO GASTO /ALUNO COM CUSTEIO DAS CRECHES MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO PRETO

Patrícia Balthazar Garcia - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Jose Marcelino de Rezende Pinto - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Agência e/ou Instituição Financiadora: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

Resumo

No âmbito do financiamento da educação no Brasil, nota-se a desigualdade entre os entes federados nos valores destinados por aluno da educação básica pública. Este trabalho analisa se essas desigualdades acontecem em uma mesma rede de ensino, no recorte das creches de tempo integral da rede municipal de Ribeirão Preto.

Palavras-chave: Financiamento da Educação. Gasto/aluno com custeio. Desigualdade.

ANÁLISE DA DESIGUALDADE DO GASTO /ALUNO COM CUSTEIO DAS CRECHES MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO PRETO

Analysis of inequality in the expenses per students between the municipal day care centers in the city of Ribeirão Preto

Resumo

No âmbito do financiamento da educação no Brasil, nota-se a desigualdade entre os entes federados nos valores destinados por aluno da educação básica pública. Este trabalho analisa se essas desigualdades acontecem em uma mesma rede de ensino, no recorte das creches de tempo integral da rede municipal de Ribeirão Preto.

Palavras-chave: Financiamento da Educação. Gasto/aluno com custeio. Desigualdade.

Abstract

In the context of the education funding in Brazil, the inequality between educational systems in the values destined to each public basic education student is noticeable. This work analyzes whether these inequalities occur in the same education system, within the municipal full-time day care centers of Ribeirão Preto.

Keywords: Education Funding. Expense/Student. Inequality.

Introdução

Inicialmente será feita uma contextualização a partir dos direitos na área da educação relacionados ao seu financiamento, começando pela Constituição Federal de 1988. Em seu art. 206, destacam-se os incisos I e VII. O inciso I determina a igualdade de acesso e permanência na escola, enquanto o Inciso VII assegura a garantia de um padrão de qualidade do ensino, sem, contudo oferecer um maior detalhamento sobre o mesmo. Além disso, a Emenda Constitucional 53/2006, que criou o FUNDEB, incluiu no art. 206 da Carta Magna de 1988 o Inciso VIII, que garante a existência do piso salarial nacional para os profissionais da educação escolar pública. Ainda, em seu Artigo 211, a Constituição Federal de 1988, na redação feita pela EC 14/1996, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF), deixa claro que a União deve agir de forma supletiva e redistributiva para, assim, garantir a igualdade de oportunidades educacionais, bem como um padrão mínimo de qualidade de ensino através da oferta de assistência técnica e financeira. No Artigo 212 são definidos os percentuais mínimos oriundos da receita de impostos e transferências que deverão ser aplicados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), sendo, no mínimo, 18% pela União e 25% pelos Estados e Municípios.

No ano de 1996, com a aprovação da Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional (LDB, Lei 9.394/1996), em seu Artigo 3º, mais uma vez a temática da igualdade de acesso e permanência na escola e a garantia de um padrão de qualidade são citados. Essa lei avança na conceituação do que seria o padrão mínimo de qualidade ao defini-lo como “a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem” (art. 4º, inciso IX). Nesse mesmo ano, houve a criação do FUNDEF (Lei 9.424/1996), que tinha como objetivo declarado a universalização do Ensino Fundamental regular e reduzir as diferenças entre as unidades federativas através da complementação da União e do valor mínimo por aluno corresponder à média. Contudo, a União nunca cumpriu essa determinação (PINTO, 2000).

Com a criação desse fundo, houve um movimento de municipalização da educação (RODRIGUES, 2001). O mesmo autor destaca que o fato do FUNDEF destinar apenas recursos para o Ensino Fundamental regular fez com que a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Infantil recebessem menos investimento, já que suas matrículas não contavam para os repasses do fundo.

Em 2006, com a Emenda Constitucional 53/2006, houve a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), posteriormente regulamentado pela Lei 11.494/2007, tendo como objetivo tentar enfrentar as limitações do FUNDEF, englobando toda a educação básica e buscando avançar na redução das desigualdades existentes entre os estados, com uma participação mais efetiva da União no financiamento da Educação Básica (PINTO, 2007). Sua vigência se dará até dia 31 de dezembro de 2020. O valor total de cada fundo é distribuído com base no número de matrículas da Educação Básica do Censo do Ministério da Educação (MEC) do ano anterior, considerando o fator de ponderação de cada etapa e modalidade de ensino.

Vale ressaltar que a União deve complementar, no mínimo, 10% do valor destinado ao fundo pelos estados e municípios, como previsto no Artigo 6º da Lei do FUNDEB, e, desse valor, 10% podem ser destinados para programas e projetos que visam melhorar a Educação Básica. Ainda em seu Artigo 4º, determina que será calculado anualmente o valor mínimo por aluno e o seu referencial será o custo-aluno do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, sendo o seu fator de ponderação 1. No Artigo 10º são definidas as diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino que serão usados para calcular o valor mínimo por aluno, sendo que as ponderações variam entre 0,7 a 1,3, e os recursos recebidos por cada estado e município serão baseados nas matrículas contabilizadas no censo escolar do ano anterior.

Pinto (2007) critica os fatores de ponderação utilizados por não representarem as diferenças efetivas de custo entre as etapas e modalidades, particularmente no caso de creche, educação do campo e da Educação de Jovens e Adultos (EJA). O autor alerta que as diferenças entre os valores de ponderação para os alunos da EJA e para os alunos do Ensino Fundamental não são justificadas, pois ambos estão cursando a mesma etapa de ensino, o que significa que os alunos de EJA receberão um atendimento inferior ao dos alunos do Ensino Fundamental regular. Outro ponto é a forma como são definidos os fatores de ponderação, sem considerar as condições de oferta de cada etapa:

“[...] acreditamos que os fatores de ponderação devem estar, antes de mais nada, associados de forma objetiva às condições em que a oferta se dará, pautando-se por critérios como: duração da jornada do professor e do aluno, nível de formação dos profissionais, razão alunos/turma, presença de laboratórios, bibliotecas, entre outros insumos.” (PINTO, 2007, p.893).

Nota-se um avanço, no que diz respeito à legislação nacional, e particularmente com o FUNDEB, no esforço de redução das desigualdades existentes, porém há ainda diferenças entre o valor disponibilizado pelo FUNDEB por aluno entre os diferentes estados da federação, além das diferenças que permanecem entre os alunos atendidos, em um mesmo estado, por redes públicas distintas. Nesse estudo nos interessa, em particular, verificar se há diferenças no padrão de gasto por aluno dentro de uma mesma rede de ensino.

Qualidade e equidade na Educação Básica Pública Brasileira

Inicialmente, serão definidos os conceitos de qualidade e equidade, que nortearão esse trabalho. O conceito de qualidade em educação está em constante construção e disputa na sociedade, como Sonobe (2013) discute: “A heterogeneidade de significados demanda a definição da concepção adotada do que se entende por qualidade [...]”.

Dessa forma, será adotado o conceito baseado nas concepções legais. Como discutido anteriormente, os incisos I e VII do Artigo 206 da CF/88 estabelecem princípios que devem reger o ensino em todo território nacional. O Artigo 211 também traz princípios de qualidade quando deixa clara a necessidade da complementação da União para se garantir a igualdade de acesso e padrão mínimo de qualidade de ensino. A LBD, em seu Artigo 4º, inciso IX, descreve os padrões mínimos de qualidade de ensino, sendo “definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem”. Carreira e Pinto (2007, p. 25) explicitam alguns indicadores que devem ser garantidos para uma educação de qualidade, tais como “a garantia de infra-estrutura e equipamentos adequados e de condições de trabalho satisfatórias é um componente imprescindível para a efetividade dos processos de ensino e aprendizagem.”.

Pensando em qualidade e equidade na Educação Pública Brasileira, a Campanha Nacional pelo Direito à Educação construiu o conceito de Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi), entendendo como custo/aluno inicial por conta da tendência de crescimento deste valor, por fazer parte de um processo de constantes melhorias na qualidade educacional (CARREIRA; PINTO, 2007). Na proposta são explicitados os insumos que acreditam poder levar o país a ter uma educação de qualidade: professores qualificados, razão professor/aluno, infraestrutura (Laboratórios de Informática e Ciências, Bibliotecas, quadra poliesportiva, entre outros), custos de bens e serviços (materiais de limpeza e de escritório, materiais didáticos, etc.) e remuneração dos profissionais que atuam na instituição escolar (sendo que esses são o de maior impacto no custo/aluno, em média, 75% do valor total).

Partindo para o conceito de equidade, Huitrón (2002) deixa claro que ele difere do conceito de igualdade:

“A equidade é um conceito mais amplo que o de igualdade. A distribuição igualitária de um benefício ou de um custo pode resultar não equitativa. [...]. As desigualdades educacionais não são equitativas porque, para alguns, é negado o acesso a uma herança de civilização da qual outros se beneficiam. Geralmente, as desigualdades de caráter econômico - meio ambiente e origem sócio-econômica das famílias - geram a desigualdade educacional.” (p.60).

No mesmo sentido vale destacar o conceito de equidade definido por John Raws (2002, apud MOEHLECKE, 2004). Para o autor, as desigualdades de nascimento e as posições menos favorecidas advindas de raça, gênero e etnia devem ser compensadas a fim de se alcançar uma sociedade mais justa e igualitária. Sonobe (2013), se apropriando desse conceito, exemplifica que equidade seria: “[...] oferecendo mais aos que têm menos, rompendo com o ciclo vicioso de reprodução de desigualdades, e divergindo da igualdade restrita que ao defender o mesmo tratamento para todos acaba fortalecendo a permanência de desigualdades estruturais[...].” (p. 44).

Metodologia

Esse trabalho possui natureza quantitativa e é de caráter exploratório, com uma análise preliminar dos dados. Com relação aos estudos quantitativos, Gatti (2004) ressalta que esse é um campo pouco explorado em pesquisas por educadores, dando, assim, espaço para outras áreas discutirem o assunto:

“[...] muitos estudos quantitativos em educação, especialmente os que utilizam de técnicas de análise mais sofisticadas, mais flexíveis e mais robustas, não são realizados por educadores, mas por pesquisadores de outras áreas que se debruçam sobre o objeto educação [...] Com isso, interpretações e teorizações nem sempre incorporam as discussões em pauta no campo das reflexões sobre educação.” (GATTI, 2004, p.14).

Assim, foram analisados os dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Preto, referentes à folha de pagamento dos docentes das creches de tempo integral do ano de 2015 de cada unidade escolar e seus gastos com serviços, que incluem gastos com: limpeza, terceirização, telefonia, energia elétrica, gás, fotocópias e lavanderia. A soma desses valores foi dividida pela quantidade de alunos que cada unidade atende, chegando, assim, nos valores gasto/aluno com custeio.

Além disso, foram consultadas as quantidades de berçário e maternal das instituições, pois no município de Ribeirão Preto a quantidade de aluno/turma é de 6 a 8 alunos para Berçário 1 e 2, e 12 a 15 alunos para Maternal 1 e 2, sendo que as creches atendem a idade de 0 a 3 anos. Cabe ressaltar que esses padrões de atendimento nem sempre são obedecidos em função da grande demanda reprimida.

Resultados e análise preliminar

Paro (1982) explicita em seu trabalho que grande parte dos gastos com educação corresponde às chamadas despesas correntes. Essas são despesas relacionadas ao custeio de pessoal (sendo esse constatado, pelo autor, como o maior gasto), com materiais de consumo (materiais de limpeza, materiais didáticos) e o que o autor denomina como despesas sociais, que são os gastos referentes à alimentação, assistência à saúde e social oferecidas nas escolas. Pode-se afirmar que, mesmo que se tenha a infraestrutura necessária para uma escola, são os gastos com custeio que garantem seu funcionamento e que apresentam maior impacto financeiro, pois se repetem ano a ano.

Em estudo feito pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação relativo ao CAQi (Custo Aluno-Qualidade inicial), em

que se buscou simular o custo de diferentes etapas e modalidades de ensino, constatou-se que a remuneração dos profissionais que atuam na instituição escolar no gasto/aluno ficava entre 72% e 82% do valor total, a depender da etapa/modalidade (CARREIRA; PINTO, 2007). Cabe comentar que, diferentemente do estudo de Paro (1982), no CAQi há uma estimativa de custos realizados no âmbito da administração central das redes de ensino e com formação continuada dos profissionais da educação.

Tabela 1 - Gasto/ aluno com custeio no ano de 2015, nas creches de tempo integral do município de Ribeirão Preto.

Nome da Instituição	Nº de Alunos	Folha de pagamento	Gasto com serviços	Gasto/ano ano
CEL. MODELO	187	R\$ 1.888.166,26	R\$ 139.247,23	RS 10.841,78
CEL. LEONOR MERTILIA COSTA-JD.DIVA	265	R\$ 2.833.295,94	R\$ 197.328,97	RS 11.436,32
CEL. PROF. HORTÊNCIO P. DA SILVA	206	R\$ 2.229.190,47	R\$ 153.395,35	RS 11.565,95
CEL. PROF. MARIA REGINA CAVALCANTI	207	R\$ 2.248.543,69	R\$ 154.139,99	RS 11.607,17
CEL. P. MARIA DE LOURDES G. LAGUNA	152	R\$ 1.685.071,86	R\$ 113.184,92	RS 11.830,64
CEL. DOM BOSCO	177	R\$ 1.980.575,37	R\$ 131.800,86	RS 11.934,33
CEL. TONYMIYASAKA	135	R\$ 1.521.058,13	R\$ 100.526,08	RS 12.011,73
CEL. AURELIO PACAGNELA	169	R\$ 1.921.261,07	R\$ 125.843,76	RS 12.113,05
EMEI QUINTINO VIEIRA	343	R\$ 3.901.265,07	R\$ 255.410,70	RS 12.118,59
CEL. ANNA AUGUSTA FRANÇA	166	R\$ 1.911.516,76	R\$ 123.609,84	RS 12.259,80
CEL. PROF. ANA FRANCO DO AMARAL	187	R\$ 2.168.397,29	R\$ 139.247,23	RS 12.340,35
CEL. NAIR MANOELINA DE OLIVEIRA	164	R\$ 1.927.519,87	R\$ 122.120,57	RS 12.497,81
CEL. DR. ROBERTO TARANTO	164	R\$ 1.928.366,27	R\$ 122.120,57	RS 12.502,97
CEL. CLORESDITH FERLIN FERREIRA	196	R\$ 2.338.975,70	R\$ 145.948,97	RS 12.678,19
CEL. MARIA LUCIA M. JUNQUEIRA REIS	95	R\$ 1.150.397,26	R\$ 70.740,57	RS 12.854,08
CEL. PDE. NELSON COSTA DOS SANTOS	141	R\$ 1.738.380,22	R\$ 104.993,90	RS 13.073,58
CEL. LUCIO MENDES	180	R\$ 2.224.056,05	R\$ 134.034,77	RS 13.100,50
CEL. RENATO CAMARGO MENDES	139	R\$ 1.717.610,83	R\$ 103.504,63	RS 13.101,55
CEL. DE OLINDA GASPARINI	356	R\$ 4.401.166,49	R\$ 265.090,99	RS 13.107,46
CEL. SEBASTIAO MARTINS DE MOURA	196	R\$ 2.423.338,28	R\$ 145.948,97	RS 13.108,61
CEL. OPUS DEI	144	R\$ 1.801.127,45	R\$ 107.227,82	RS 13.252,47
CEL. ALAOR GALVAO CESAR	166	R\$ 2.103.292,35	R\$ 123.609,84	RS 13.415,07
CEL. CECILIO FRAGUAS	158	R\$ 2.040.458,39	R\$ 117.652,74	RS 13.658,93
CEL. JOAO P. CASTRO VEJO	244	R\$ 3.181.519,08	R\$ 181.691,58	RS 13.783,65
CEL. VITOR YOUSSEF DARKOUBI	182	R\$ 2.381.388,46	R\$ 135.524,05	RS 13.829,19
CEL. ANNA IGNEZ C. GOUVEIA	132	R\$ 1.744.278,33	R\$ 98.292,17	RS 13.958,87
CEL. GIRASSOL ENCANTADO	79	R\$ 1.053.092,94	R\$ 58.826,37	RS 14.074,93
CEL. ANA MCHUFALO	136	R\$ 1.874.962,15	R\$ 101.270,72	RS 14.531,12
CEL. BRANCA SERRA	103	R\$ 1.471.809,57	R\$ 76.697,67	RS 15.034,05
CEL. JESUS DE NAZARE	104	R\$ 1.521.725,92	R\$ 77.442,31	RS 15.376,62
CEL. THOMAZ URBINATTI	96	R\$ 1.434.890,78	R\$ 71.485,21	RS 15.691,42
CEL. FELICITA DRUDI COSTA PINTO	136	R\$ 2.204.395,92	R\$ 101.270,72	RS 16.953,43
Total*	5505	R\$ 66.951.094,22	R\$ 4.099.230,07	RS 12.906,51

Fonte: Secretaria Municipal de Ribeirão Preto.

*Média do valor por aluno.

Ao analisar a Tabela 1, como apontam as estimativas do CAQi, para os gastos com folha de pagamento dos docentes, as creches tendem a ter um custo bem mais elevado em virtude da menor razão crianças/adulto e da jornada em tempo integral. Nota-se uma grande diferença, que chega a 180% entre o gasto/aluno com custeio nas creches analisadas, que foi de R\$ 12.906,51 e o valor disponibilizado pelo FUNDEB no ano de 2015 para Creches de período integral (R\$ 4.407,65). Vale ressaltar esse maior gasto é viabilizado pelo fato de, sendo Ribeirão Preto uma cidade que conta com mais de 600 mil habitantes (IBGE, 2010), isso gera uma arrecadação de receita própria de impostos muito diferente da realidade brasileira típica. Pinto (2014) mostra que apenas 5% dos municípios do Brasil têm uma população maior que 500 mil habitantes, e que cidades com população entre 300 mil a 1 milhão de habitantes dependem menos de repasses estaduais e/ou federais, pois 40% da receita bruta total vem de sua receita própria.

Tabela 2 - Gasto/aluno com custeio e quantidade de salas no ano de 2015, nas creches de tempo integral do município de Ribeirão Preto.

Nome da Instituição	Nº de Alunos	Salas de Berçário	Salas de Maternal	Gasto/aluno ano
CEL. MODELO	187	0	15	RS 10.841,78
CEL. LEONOR MERTILIA COSTA-JD.DIVA	265	14	12	RS 11.436,32
CEL. PROF.HORTENCIO P. DA SILVA	206	12	9	RS 11.565,95
CEL. PROF. MARIA REGINA CAVALCANTI	207	10	10	RS 11.607,17
CEL. P. MARIA DE LOURDES G.LAGUNA	152	7	8	RS 11.830,64
CEL. DOM BOSCO	177	8	9	RS 11.934,33
CEL. TONYMIYASAKA	135	8	6	RS 12.011,73
CEL. AURELIO PACAGNELA	169	6	9	RS 12.113,05
EMEI QUINTINO VIEIRA	343	19	16	RS 12.118,59
CEL. ANNA AUGUSTA FRANÇA	166	8	8	RS 12.259,80
CEL. PROF. ANA FRANCO DO AMARAL	187	10	8	RS 12.340,35
CEL. NAIR MANOELINA DE OLIVEIRA	164	8	8	RS 12.497,81
CEL. DR. ROBERTO TARANTO	164	8	8	RS 12.502,97
CEL. CLORES DITH FERLIN FERREIRA	196	11	9	RS 12.678,19
CEL. MARIA LUCIA MJUNQUEIRA REIS	95	3	5	RS 12.854,08
CEL. PDE. NELSON COSTA DOS SANTOS	141	5	8	RS 13.073,58
CEL. LUCIO MENDES	180	9	9	RS 13.100,50
CEL. RENATO CAMARGO MENDES	139	9	6	RS 13.101,55
CEL. DEOLINDA GASPARINI	356	24	13	RS 13.107,46
CEL. SEBASTIAO MARTINS DE MOURA	196	10	10	RS 13.108,61
CEL. OPUS DEI	144	6	8	RS 13.252,47
CEL. ALAOR GALVAO CESAR	166	8	8	RS 13.415,07
CEL. CECILIO FRAGUAS	158	8	8	RS 13.658,93
CEL. JOAO P. CASTRO VEJO	244	14	11	RS 13.783,65
CEL. VITOR YOUSSEF DARKOUBI	182	9	10	RS 13.829,19
CEL. ANNA IGNES C. GOUVEIA	132	6	7	RS 13.958,87
CEL. GIRASSOL ENCANTADO	79	2	5	RS 14.074,93
CEL. ANA MCHUFALO	136	8	6	RS 14.531,12
CEL. BRANCA SERRA	103	7	4	RS 15.034,05
CEL. JESUS DE NAZARE	104	3	7	RS 15.376,62
CEL. THOMAZ URBINATTI	96	5	5	RS 15.691,42
CEL. FELICITA DRUDI COSTA PINTO	136	18	0	RS 16.953,43

Fonte: Secretaria Municipal de Ribeirão Preto, Microdados do Censo Escolar 2015

Quando se compara as escolas como menor e o maior valor de gasto/aluno com custeio, nota-se uma diferença de aproximadamente 60% entre esses valores, que pode ser explicada pelo fato de a escola Centro de Educação Infantil (C.E.I.) Felicidade Drudi Costa Pinto, que apresenta o maior valor, atender apenas classes de berçários, onde a razão aluno/turma é menor (6 a 8 alunos), e de a escola C.E.I. Modelo, que apresenta o menor valor, atender apenas classes de maternais, onde a razão aluno/turma é maior (12 a 15 alunos).

Entre as outras escolas que apresentam diferenças de valores, no entanto, percebe-se que a diferença entre as classes de berçário e maternal não parece ser o fator determinante para um gasto elevado, como constatado no caso da C.E.I. Jesus de Nazaré, onde predominam as classes de maternais (7 classes maternais e apenas 3 berçários), e seu gasto/aluno com custeio é de R\$15.376,62, e no caso da C.E. I. Deolinda Gasparini, onde há 24 classes de berçário e 13 de maternal, e o seu valor é de R\$ 13.107,46 (diferença de R\$2.269,16). O fato da segunda escola atender um número maior de alunos, implicando em maior economia de escala pode ajudar a entender as diferenças. De qualquer forma, nas próximas etapas do estudo as análises dessas diferenças será aprofundada.

Conclusão

O estudo de Alves e Pinto (2011) argumenta que “há um distanciamento entre o valor/aluno transferido pelo FUNDEB às secretarias estaduais e municipais e o valor/aluno realmente gasto para financiar as despesas de cada unidade escolar.” (p. 609). Essa diferença está associada à diferença entre os fatores de ponderação do FUNDEB e os custos reais das etapas, assim como às receitas de impostos próprios por parte de alguns municípios, como é o caso de Ribeirão Preto.

Como constatado, essa diferença entre os recursos disponibilizados pelo Fundeb e os gastos reais é de quase três vezes no caso de Ribeirão Preto. Constatou-se também uma sensível disparidade entre o gasto/aluno com custeio nas creches da rede municipal de Ribeirão Preto. Em alguns casos, essa diferença pode ser explicada pela razão aluno/turma, porém para os outros casos será necessária a análise de outros fatores (perfil docente, tamanho da escola, pessoal de apoio pedagógico e operacional etc.) que justifiquem essa desigualdade, o que será feito nas próximas etapas da pesquisa.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em:

08 jan. 2017.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União. Brasília. 23 de dezembro de 1996.

_____. Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB. Diário Oficial da União, Brasília. 21 de junho de 2007.

CARREIRA, D; PINTO, J. M. R. Custo aluno-qualidade inicial: rumo à educação pública de qualidade no Brasil. 1. ed. São Paulo: Global, 2007. v. 1. 127 p.

GATTI, B. A. Estudos quantitativos em educação. Educação e Pesquisa (USP), São Paulo, v. 30, n.01, p. 11-30, 2004.

HUITRÓN, Ignacio Llamas. Equidade na alocação de recursos em educação. In: UNESCO. Equidade e financiamento da educação na América Latina. Brasília: UNESCO, IPE-Buenos Aires, 2002. (p. 59-87)

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, IBGE, Panorama municipal. <<https://cidades.ibge.gov.br/v4/brasil/sp/ribeirao-preto/panorama>> Acesso em: 17 de julho de 2017.

MOEHLECKE, Sabrina. Ação afirmativa no ensino superior: entre a excelência e a justiça racial. Educação & Sociedade, Campinas, v. 25, n. 88, p. 757-776, out. 2004.

PARO, Vitor Henrique. O Custo do Ensino Público no Estado de São Paulo. Cadernos de Pesquisa, São Paulo. v.43, p. 3-29, nov. 1982

PINTO, José Marcelino de Rezende; Federalismo, Descentralização e Planejamento da Educação: Desafios aos Municípios. Cadernos de Pesquisa, São Paulo. v.44, n.153, p.624- 644, jul./set. 2014.

PINTO, José Marcelino de Rezende; ALVES, Thiago. O Impacto Financeiro da Ampliação da Obrigatoriedade Escolar no Contexto do FUNDEB. Educação & realidade. Porto Alegre. v. 36, n. 2, 2011.

PINTO, José Marcelino de Rezende. A política recente de fundos para o financiamento da educação e seus efeitos no pacto federativo. Educação e Sociedade, Campinas, v. 28, n. 100, p. 877-897, out. 2007.

PINTO, José Marcelino de Rezende Os recursos para a educação no Brasil no contexto das finanças públicas. Editora Plano, São Paulo, 2000.

RODRIGUEZ, Vicente. Financiamento da Educação e Políticas Públicas: O FUNDEF e a Política de Descentralização. Cadernos Cedes, Campinas, ano XXI, nº 55, nov. 2001.

SONOBE, Aline Kazuko. Política pública e equidade: análise das condições de oferta das escolas públicas de ensino fundamental do município de Ribeirão Preto. Dissertação (Mestrado em Ciências, Área: Educação) - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto. Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto. 2013.